



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 283/2021 PMS/ADM

Salmourão, 30 de Setembro de 2.021.

À.

Câmara Municipal de Salmourão
Salmourão - SP

Senhor Presidente,

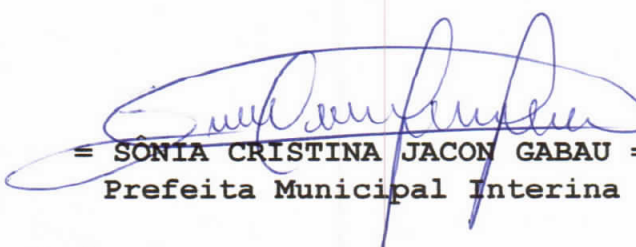
Dando fiel cumprimento a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos através deste, enviar a Câmara Municipal de Salmourão, **Projeto de Lei n.º 22/2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salmourão para o exercício financeiro de 2.022"**, sendo que referido Projeto de Lei Orçamentária Anual, foi elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em resumo, gostaríamos de explicitar que a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o **exercício de 2.022**, é peça legal de suma importância, que prevê todas as receitas e fixa todas as despesas do governo municipal, e compreende o orçamento fiscal de investimento e seguridade social, fazendo referência aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, sendo que seu prazo de vigência é anual.

Cremos, que referido Projeto de Lei, será devidamente analisado pelos integrantes desta Egrégia Casa de Leis e ao final aprovado, oferecendo, desta forma, todas as condições para o pleno desenvolvimento do Município de Salmourão e melhoria das condições de vida da comunidade.

Sem mais no momento, e certos da aprovação deste importante Projeto de Lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal Interina

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO ROÇATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salmourão.
Salmourão - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

= PROJETO DE LEI 22 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 =

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salmourão para o Exercício de 2022 e dá outras providências”.

SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita Municipal de Salmourão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento geral do município de Salmourão para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 21.860.000,00** (vinte e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais)

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em **R\$ 21.860.000,00** (vinte e um milhões oitocentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R\$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais) e em **R\$ 21.040.000,00** (vinte e um milhões e quarenta mil reais) para o Poder Executivo, ficando demonstrado o princípio do equilíbrio orçamentário.

§ 1º – A receita pública se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública e são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei 4320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA – SINTÉTICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0. RECEITAS CORRENTES	23.311.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.078.500,00
1.3. Receita Patrimonial	41.000,00
1.6. Receita de Serviços	5.000,00
1.7. Transferências Correntes	22.156.500,00
1.9. Outras Receitas Correntes	30.000,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	1.835.000,00
2.2. Alienação de Bens	5.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.830.000,00
9.0. DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.286.000,00
9.0. Deduções de Receita	-3.286.000,00
TOTAL	21.860.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

II – RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA – ANALÍTICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0. RECEITAS CORRENTES	23.311.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições	1.078.500,00
1.1.1.2.00 – Imposto sobre o Patrimônio	495.500,00
1.1.1.3.00 – Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	210.000,00
1.1.1.4.00 – Impostos s/ Prod., Circulação de Mercadorias e Serviços	311.000,00
1.1.1.9.00 – Outros Impostos	10.000,00
1.1.2.1.00 – Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.000,00
1.1.2.2.00 – Taxas pela Prestação de Serviços	28.000,00
1.1.3.0.00 – Contribuição de Melhoria	0,00
1.3.0.0.00 – Receita Patrimonial	41.000,00
1.6.0.0.00 – Receita de Serviços	5.000,00
1.7.0.0.00 – Transferências Correntes	22.156.500,00
1.7.1.0.00.0 – Transferências da União	13.888.200,00
1.7.1.1.00.0 – Participação na Receita da União	11.830.000,00
1.7.1.2.00.0 – Transf. Compens. Financ. Exploração Rec. Naturais	140.000,00
1.7.1.3.00.0 – Transf. Rec. Sistema Único de Saúde – SUS	1.107.000,00
1.7.1.4.00.0 – Transf. Rec. Fundo Nac. Desenv. Educação – FNDE	490.000,00
1.7.1.6.00.0 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS	297.500,00
1.7.1.9.51.0 – Transf. Financeira do ICMS – Desoneração LC 87/96	10.000,00
1.7.1.9.99.0 – Outras Transferências de recursos da união	16.000,00
1.7.2.0.00.0 – Transferências dos Estados	5.858.000,00
1.7.2.1.00.0 – Participação na Receita dos Estados	5.410.000,00
1.7.2.1.50.0 – Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00
1.7.2.1.51.0 – Cota-Parte de IPVA	350.000,00
1.7.2.1.52.0 – Cota-Parte do IPI	30.000,00
1.7.2.1.53.0 – Cota-Parte da Cont. Intervenção Domínio Econômico	30.000,00
1.7.2.4.00.0 – Transferências de convênio dos Estado	145.000,00
1.7.2.9.00.0 – Outras Transferências dos Estados	303.000,00
1.7.5.1.50.0 – Transferências de Recursos do Fundeb	2.398.000,00
1.9.0.0.00.0 – Outras Receitas Correntes	30.000,00
1.9.10.00.0 – Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00
1.9.20.00.0 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00
2.0.00.00.0 – RECEITAS DE CAPITAL	1.835.500,00
2.2.00.00.0 – Alienação de Bens	5.000,00
2.4.00.00.0 – Transferências de Capital	1.830.000,00
2.4.18.10.0 – Transferências de Convênios da União	1.120.000,00
2.4.20.10.0 – Transferências de Convênios dos Estados	710.000,00
9.1.00.00.0 – DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.286.000,00
9.1.00.00.1 – Deduções de Receitas do Fundeb – União	-2.210.000,00
9.1.00.00.2 – Deduções de Receitas do Fundeb – Estados	1.076.000,00
TOTAL	21.860.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizados segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – PODER LEGISLATIVO	820.000,00
02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.845.600,00
02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.328.000,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.658.200,00
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.938.000,00
02.05 – DEPART. DE OBRAS AGRICULTURA E SERVIÇOS	4.270.200,00
TOTAL	21.860.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	820.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	2.873.600,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.364.000,00
10. SAÚDE	5.658.200,00
12. EDUCAÇÃO	5.679.700,00
13. CULTURA	179.500,00
15. URBANISMO	4.068.200,00
20. AGRICULTURA	202.000,00
27. DESPORTE E LAZER	78.800,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.000,00
TOTAL	21.860.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA – SINTÉTICO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	18.738.500,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	10.700.700,00
3.3.50.00 – Transferências a Inst. Privadas em fins lucrativos	420.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	15.700,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	8.037.800,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.685.500,00
4.4.00.00 – Investimentos	2.620.500,00
4.6.00.00 – Amortização/Refinanciamento da Dívida	65.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.000,00
TOTAL	21.860.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA – ANALÍTICO

Categoria	Descrição	RS	RS	RS
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.738.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.700.700,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.700.700,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.073.500,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.856.000,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	213.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	118.200,00		
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	40.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.037.800,00
3.3.50.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		420.000,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	420.000,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		15.700,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.700,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.602.100,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.709.500,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	527.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	149.700,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	210.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	239.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.672.200,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	369.000,00		
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	425.700,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.685.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.620.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.620.500,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.742.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	873.500,00		
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			65.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	60.000,00		
4.6.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			436.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	436.000,00		
Total Geral:				21.860.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a, por meio de Decreto, a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares decorrentes do excesso de arrecadação e superávit financeiro até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no art. 2º desta Lei, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4 Até o limite de 12 % da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 5º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2021, segundo a proposta do projeto AUDESP do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

Parágrafo Único – A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único – A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesas para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º parágrafo único e 50, I da LRF.

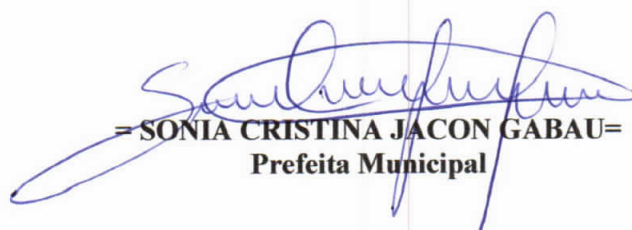
Art. 7º Ficam convalidados na Lei nº 1.106/2.017 – PPA do quadriênio 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022, as inclusões e alterações nas ações e Indicadores e ainda os valores ora contemplados na presente lei.

§ 1º – Visando à adequação e compatibilidade entre as três peças de planejamento, em especial a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício de 2022, ficam convalidados e passam a fazer parte da presente os relatórios Anexo de Metas Fiscais, modelos Demonstrativo I – Metas Anuais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Anexo I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, passando suas ações, valores, metas e indicadores a vigorar como estão descritos nos presentes relatórios.

§ 2º – Visando à adequação e compatibilidade entre as três peças de planejamento, em especial ao **Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025**, ficam convalidados e passam a fazer parte da presente os relatórios Anexo I – Planejamento Orçamento / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras, passando suas ações, valores, metas e indicadores a vigorar como estão descritos nos presentes relatórios.

Art. 8º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 30 de Setembro de 2021.


= SONIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 22/2021

Senhor Presidente

Senhores e Senhoras Vereadoras,

Vimos através do presente apresentar a Vossa Excelência e demais Vereadores e Vereadoras integrantes desta Egrégia Casa de Leis, para exame e indispensável aprovação o **Projeto de Lei n.º 22/2021**, de nossa iniciativa, que **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto cuida do Orçamento Programa para o Exercício de 2022, com as estimativas de Receitas e fixação de Despesas do Município. Frise-se que foram observadas as disposições legais aplicáveis à matéria em especial às Leis 4.320/64; a Lei Complementar n.º 101/00, em 04/05/00 de Responsabilidade Fiscal e das Leis que dispõem sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA – Plano Plurianual.

Na oportunidade solicitamos, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos a votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Salmourão, 30 de setembro de 2021.


= **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU** =
Prefeita Municipal Interina.

Ao.

Excelentíssimo Senhor

FERNANDO ROÇATO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Salmourão

Salmourão/SP